# OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** de Mão de Obra dos serviços de portaria da **CONTRATANTE,** e seus adendos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

**{{nome\_cliente}}**, sociedade empresária limitada sediada na {{endereco\_cliente}}, numero, complemento, cep, estado, pais , inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato em conformidade com seu contrato social, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

**EQUIPPE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE – CEP 06454000 - BARUERI-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.035.552/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - QUADRO FUNCIONAL:**

Para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** compromete-se a designar o seguinte quadro, que prestará seu serviço na filial da **CONTRATANTE** especificada no preâmbulo:

{{funcoes}}

{{observacoes}}

Os serviços serão executados no seguinte local de trabalho: {{local\_execucao}}

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

* 1. A **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objetos deste contrato, a quantia mensal de R$ {{valor\_num}} –{{valor\_extenso}}
  2. O pagamento será efetuado até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços. Decorrido o prazo retro mencionado, a prestação vencida será acrescida de multa de 10% (dez porcento), além de juros de 1% (um porcento) ao mês e correção monetária na forma da lei. Os documentos de cobrança encaminhados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ser acompanhados da prova de recolhimento FGTS. O INSS sofrerá a retenção conforme legislação em vigor.
  3. Em observância ao disposto que autoriza o repasse proporcional de acréscimos legais e convencionais incidentes sobre os contratos de trabalho dos empregados vinculados à execução dos serviços, passa a compor os custos mensais contratados o benefício denominado “**Prêmio Assiduidade**”, instituído pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025, celebrada entre o SEAC-SP e o SIEMACO-SP.
  4. Trata-se de verba de natureza indenizatória, de pagamento condicionado à ausência de faltas e/ou atrasos injustificados, devida exclusivamente aos trabalhadores operacionais cujo salário seja igual ou inferior a **R$ 2.542,86 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, submetidos à jornada de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, seja em regime de **6 (seis) horas diárias**, seja no regime de **12x36 (doze por trinta e seis)**.
  5. O valor mensal do benefício, conforme definido em norma coletiva, será de **R$ 300,00 (trezentos reais) para trabalhadores com jornada de 8 horas diárias (44 horas semanais), incluindo os regimes de 6 horas diárias e 12x36,** e **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para trabalhadores com jornada de 4 horas diárias, devendo ser integralmente considerado na composição do custo do posto de trabalho

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

* 1. O preço mensal dos serviços será corrigido da seguinte forma:
     1. 100% (cem porcento) do valor total do contrato terá adequação todas as vezes em que o salário base da categoria prevista no sub-item 2.1 for revisto por força de determinação governamental, convenções, acordos ou dissídios coletivos, e/ou quando por decreto do Governo o salário mínimo passar a ser superior ao salário base (Piso) da categoria, ou também quando livremente pactuado entre as partes contratantes do presente instrumento.
     2. A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** a mesma proporção de aumentos de alíquotas, tarifas, percentuais, vales transporte, etc. determinados pelas autoridades federais e/ou estaduais e/ou municipais, incidentes sobre a atividade desempenhada pela **CONTRATADA** e/ou sobre os contratos de trabalho de seus empregados em termos percentuais, representado pela imposição de quaisquer novos impostos, taxas, tarifas, etc. quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, incidentes sobre a atividade desempenhada pela **CONTRATADA** e/ou sobre os contratos de trabalho de seus empregados.
     3. Na eventualidade dos custos da **CONTRATADA** variarem de forma significativa, gerando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** a respeito, informando as variações de custos que, na sua visão, ensejam o referido desequilíbrio, e as partes poderão, de comum acordo, rever o preço ora praticado, a fim de ajustar o contrato, às condições reais do mercado. Caso as partes não cheguem a um acordo, fica facultada a **CONTRATADA** a rescisão do presente contrato, sem indenizações, multas ou quaisquer ônus, mediante simples notificação por escrito, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.
     4. Fica consignado que as disposições transcritas nos itens anteriores somente serão aplicadas desde que representem a legislação vigente para reajuste dos contratos. Caso haja modificações por ordenamento governamental, eventuais alterações deverão ser novamente pactuadas entre as partes contratantes.

### OUTROS REAUJUSTES PERMITIDOS:

Serão também aplicados reajustes proporcionais a:

* Aumentos legais, convenções, acordos ou dissídios coletivos;
* Alterações de encargos trabalhistas ou tributários;
* Criação de tributos ou aumento de alíquotas;
* Desequilíbrio econômico-financeiro, mediante notificação prévia com 40 dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA COMO CAUSA DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. Permanecendo a **CONTRATANTE** inadimplente, nos termos do sub-item 3.2, por prazo superior a

30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindido automaticamente o contrato, independentemente de qualquer aviso, o que ensejará a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança dos débitos. Permanecendo a **CONTRATADA** inadimplente por prazo superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações a ela impostas por este contrato, a **CONTRATANTE** poderá imediatamente rescindir o contrato por meio de notificação escrita enviada à **CONTRATADA.**

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

* 1. O presente contrato, com início em {{data\_inicio}} vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes adimplentes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvado o disposto nos sub-itens 4.1.3 e 6.3.
  2. A rescisão, feita nos moldes do sub-item 6.1, não ensejará qualquer penalidade ou direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se, entretanto, as quantias devidas pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.
  3. Em qualquer hipótese, seja durante a vigência inicial determinada para o contrato, seja na eventual prorrogação, caso a redução ou rescisão ocorra nos 30 (trinta) dias que antecedem a data base do dissídio da categoria dos funcionários da **CONTRATADA** prevista no sub-item 2.1, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a observar um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ou indenizar a **CONTRATADA** o período equivalente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

**7.1**. Todo e qualquer serviço extra não mencionado no presente contrato, bem como qualquer alteração, neste instrumento, fica sujeita a prévio acordo escrito entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Além de outras obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:
     1. Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária aplicável e manter rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, todo o pessoal que empregar nos serviços contratados no seguro contra acidentes do trabalho e/ou em qualquer outro que a lei exige ou venha a exigir.
  2. Por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, nem solidária nem subsidiariamente, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive nos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária,securitária ou cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também do seguro contra acidentes.
  3. No valor contratual estão inclusos os impostos ISS / PIS / COFINS / IRRF.
  4. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo fornecimento, disponibilização de todos os materiais e equipamentos básicos necessários à execução dos serviços de limpeza, A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de insumos de consumo e materiais de higiene pessoal (tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido ou em pedra, sacos plásticos para lixo, entre outros).

A **CONTRATADA** fica expressamente desobrigada de fornecer quaisquer materiais, equipamentos que não sejam básicos e insumos de consumo, cabendo-lhe tão somente a disponibilização dos uniformes de seus empregados, além da adequada execução dos serviços objeto do presente contrato.

* 1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, pedir a substituição do funcionário designado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços contratados. Caso o pedido tenha como justificativa qualquer falha na realização da atividades do funcionário, postura inadequada ou outro desvio de conduta, a **CONTRATANTE** não arcará com quaisquer ônus decorrentes da referida substituição. Na hipótese do pedido de substituição não ser justificado, arcará a **CONTRATANTE** com os custos decorrentes de tal substituição caso ela implique a demissão do funcionário.
  2. A **CONTRATADA** é a única responsável legal pelo funcionário por ela designado para a prestação dos serviços contratados perante a Justiça do Trabalho, e somente ela responderá por quaisquer reclamações trabalhistas que eventualmente venham a ser propostas por tal funcionário ou por quaisquer outros funcionários por ela empregados na prestação dos serviços objeto do presente instrumento, garantindo à **CONTRATANTE** total isenção de obrigações dessa natureza. Sem prejuízo do disposto neste item, no caso de reclamações trabalhistas ajuizadas por funcionários da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, obriga-se a **CONTRATADA** a, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prontamente disponibilizar assessoria jurídica ampla à **CONTATANTE**, bem como reparar eventuais perdas e danos de natureza patrimonial comprovadamente sofridos pela **CONTRATANTE** em decorrência direta dessas reclamações.
  3. Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer instalações necessárias e adequadas para o armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviços, bem como vestiário para os funcionários da **CONTRATADA**.
  4. Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda e qualquer informação relacionada aos seus funcionários empregados na prestação dos serviços objeto do presente instrumento, incluindo, sem limitação, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias impostas à **CONTRATADA**.
  5. Toda e qualquer instrução, solicitação ou reclamação dirigidas à **CONTRATADA** deverá ser efetuada por escrito, e dirigida ao preposto responsável pelos serviços.
  6. Deverá a **CONTRATANTE**, na hipótese de pretender admitir ao seu quadro funcional o empregado da **CONTRATADA** designado para a prestação do serviço:
     1. Manifestar a intenção por escrito e com 30 (trinta) dias antecedência.
     2. Reembolsar a **CONTRATADA** das despesas/pagamentos que esta houver incorrido em face da rescisão do contrato de trabalho do empregado pretendido, não se fazendo distinção entre Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedidas de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando, a greves, incêndios, terremotos, guerra, restrições afetando o transporte, calamidades naturais e outras contingências além da previsão ou controle das partes **CONTRATANTES**.

### CLÁUSULA NONA – DA DESVINCULAÇÃO DAS PARTES

**9.1.** Não se estabelece, por força deste contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade solidária entre as partes contratantes.

A **CONTRATADA** deverá reter o percentual necessário ao recolhimento previdenciário dos funcionários conforme legislação em vigor, apresentando posteriormente as suas guias recolhidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

A Contratada compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos recebidos do Contratante, não os divulgando a terceiros sem prévia autorização por escrito.

Este contrato constitui o entendimento completo entre as partes e substitui quaisquer acordos, negociações ou discussões anteriores.

Qualquer alteração neste contrato só será válida se feita por escrito e assinada por ambas as partes.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

{{nome\_cliente}}